

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 50/2023 – FCT

INTERESSADAS: PGO ENGENHARIA LTDA, TRIPLAN PROJETOS LTDA ME, FM ARQUITETURA, ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, LANDS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, ACUNHA SOLE-ENGENHARIA LTDA.

Às dez horas e quinze minutos do quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três (05/11/2023), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela 1263, de 11 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 1265, de 11 de janeiro de 2023, para proceder ao julgamento da habilitação das empresas interessadas no processo licitatório de Tomada de Preços n. 50/2023 da FCT.

Tendo em vista os documentos apresentados, aliados aos pareceres técnicos emitidos pelo Setor de Engenharia do Prefeitura, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, por atender as normas do Edital, decide-se pela **HABILITAÇÃO** das empresas: PGO ENGENHARIA LTDA, LANDS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, ACUNHA SOLE-ENGENHARIA LTDA.

Considerando à análise do Setor de Engenharia decide pela **INABILITAÇÃO** da seguinte empresa:

TRIPLAN PROJETOS LTDA ME	Não atendeu ao critério exigido no item 7.1.5, Letra B e C III, pois não apresentou Atestado de capacidade Técnica para Restauro/Restauração.
FM ARQUITETURA, ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	Não atendeu ao item 7.1.5 alínea a e b, pois deixou de apresentar Certificado de Registro ou Inscrição Junto ao Conselho Profissional de Pessoa Física do responsável técnico; e em seu item 7.1.5 letra b, a Certidão de Acervo Técnico apresentada não possui correlação com a comprovação da empresa, comprovando tão somente a capacidade técnico-profissional do responsável técnico proponente.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Presidente

ANA OTÍLIA PAMPLONA
Membro

SAMARA C. LAZARINI KURTH
Membro